



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5555/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar, em nome do Município, acordo de cedência, através de permuta, de servidores públicos municipais, com o Município de Cacequi, RS., e dá outras providências.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Vicente do Sul, RS a, em nome do Município, firmar termo de cedência, através de permuta temporária, de servidores públicos municipais, com o Município de Cacequi, RS.

Art. 2º. A permuta, prevista no artigo anterior, somente será efetivada se houver interesse de todas as partes envolvidas, expressada de forma formal.

Art. 3º. Na permuta, deverá ser observada a compatibilidade de serviços prestados, jornada de trabalho.

Art. 4º. A duração dos acordos poderá ser indeterminada, observadas a particularidades dos vínculos que unem os servidores envolvidos aos seus contratantes de origem.

Art. 5º Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 28 DE AGOSTO DE 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 28/08/2018.livro 39.